

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REQUERIMENTO N.^o , de 2008

(Dos Srs. Antonio Carlos Mendes Thame e Sarney Filho)

Requer a realização de audiência pública para ouvir especialistas e pesquisadores em química de produtos naturais e biodiversidade, que forneçam subsídios ao exame e discussão do Projeto de Lei n.^o 4.961, de 2005.

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeremos a realização de audiência pública para audiência de especialistas e pesquisadores em química de produtos naturais e em biodiversidade, para a coleta de subsídios ao exame e discussão do Projeto de Lei no. 4.961, de 2005, que altera dispositivos da Lei n.^o 9.279, de 14 de maio de 1996, a seguir nomeados:

- 1) Aluizio Borem - Professor da Universidade de Viçosa - Membro Titular da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - Ministério da Ciência e Tecnologia;
- 2) Antonio Paes de Carvalho - Presidente da Associação Brasileira de Biotecnologia - (ABRAB);

3) Juliana Viegas - Presidente da Associação Brasileira de Propriedade Intelectual;

4) Elza da Cunha Brito (ex-Diretora de Propriedade Intelectual da Embrapa).

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em referência altera dispositivos da Lei no. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. A proposição em exame na Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna possível o patenteamento de substâncias ou materiais extraídos, obtidos ou isolados de organismos vivos ou de material biológicos encontrados em estado natural, embora exigindo que tais substâncias ou materiais, em virtude do ato de sua identificação, extração, obtenção ou isolamento, caracterizam uma invenção, preenchidos os requisitos legais já caracterizadas na legislação vigente, quais sejam a novidade do objeto inventado, a atividade inventiva de que aquele tenha resultado e a sua aplicação industrial, conforme rega o artigo 8º., da Lei no. 9.279, de 14 de maio de 1998.

Cabe destacar nesta oportunidade, que a literatura científica e tecnológica registra que, em campo farmacológico, por exemplo, fitoterápicos e fitofármacos são responsáveis por 25% do receituário médico nos países desenvolvidos e cerca de 80% nos países em desenvolvimento. Entre 1983 e 1994, 520 fármacos aprovados pela Food and Drug Administration (FDA), nos EUA, 157 (30%) eram produtos de origem natural ou seus derivados. Neste mesmo período, 61% dos fármacos anticancerígenos eram também derivados de produtos naturais. Há estimativas de o mercado farmacêutico mundial movimentar US\$320 bilhões/ano, dos quais cerca de US\$20 bilhões seriam originados de substâncias ativas identificadas em plantas. Apenas 8% das espécies vegetais da flora brasileira foi estudada em busca de compostos bioativos e 1.100 espécies vegetais foram avaliadas em suas propriedades medicinais. Apenas 590 plantas são registradas no Ministério da Saúde para comercialização. Além disso,

84% de todos os fármacos em uso no Brasil são importados e 78% da produção brasileira está entrega a empresas multinacionais.

Luc Montaigner, que todos conhecem, recém nomeado para a premiação Nobel de Medicina, pela Academia de Ciências Sueca, pela descoberta do vírus HIV, interpreta o retardamento da indústria químico-farmacêutica francesa da seguinte forma: “Aqui, nós respeitamos as patentes, mas houve uma pressão enorme de vários governos para que fossem reduzidos os preços dos medicamentos. Hoje, os remédios aqui são os mais baratos da Europa. Resultando: **não há quase mais nenhuma indústria farmacêutica na França produzindo novas drogas. Se não mantivermos o sistema de patentes, de propriedade intelectual, vamos matar a pesquisa**”¹[2] (Grifamos).

Resulta ainda da redação atual da legislação de patentes total desestímulo para a Pesquisa e o Desenvolvimento nas seguintes áreas do conhecimento:

- técnicas e procedimentos para isolamento, extração, purificação e concentração de produtos e substâncias de origem vegetal e animal;
 - desenvolvimento de equipamentos e instrumental para análises de substâncias químicas de origem natural;
 - identificação e caracterização de novos produtos e novos compostos naturais;
 - identificação e caracterização de novas fontes de materiais, produtos e substâncias orgânicas;
 - descoberta de novas propriedades e de atividades biológicas em materiais, produtos e substâncias orgânicas;
 - formação e qualificação de pessoal técnico e pessoal de pesquisa científico-tecnológica em química e tecnologia de produtos naturais.
-

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 2008.

Deputado Antonio Carlos Mendes Thame

Deputado Sarney Filho